

SUMÁRIO

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 2
SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Pág: 8
SECR. GOVERNO	Pág: 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Outros Atos

Diversos



Tarumã/SP, 18 de AGOSTO de 2026.

Contribuinte: EDINON APARECIDO DE LIMA
Compromissário: EDINON APARECIDO DE LIMA
Endereço da infração: RUA PINHEIROS, 151, VILA DAS ÁRVORES - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.114.09.01
Endereço de correspondência: RUA BRASIL, 1104, CENTRO - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 452/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 24/08/26

NOME COMPLETO:

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 20 de AGOSTO de 2026.

Contribuinte: SERGIO JOSE ADRIANO DA COSTA
Compromissário: SERGIO JOSE ADRIANO DA COSTA
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA – Nº 503, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.343.24.01
Endereço de correspondência: RUA CORONEL AZARIAS RIBEIRO, Nº 1390, VILA NOVA, MARACAI/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 455/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 24/08/26

NOME COMPLETO:

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 4



Tarumã/SP, 20 de AGOSTO de 2026.

Contribuinte: RAFAEL TAVARES DE CARVALHO
Compromissário: RAFAEL TAVARES DE CARVALHO
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA – Nº 402, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.342.81.01
Endereço de correspondência: AVENIDA MARTIN AFONSO, Nº 87, JARDIM MONTE CASTELO, MARILIA/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 456/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 as 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 21/08/26

NOME COMPLETO: Rubiana RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 20 de AGOSTO de 2026.

Contribuinte: CARLOS ALEXANDRE DE MORAES
Compromissário: CARLOS ALEXANDRE DE MORAES
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE - Nº390, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.341.20.01
Endereço de correspondência: SANTOS DUMONT, Nº 1854, CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 458/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º. - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 21/08/26

NOME COMPLETO:

Rubliato

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 6



Tarumã/SP, 18 de AGOSTO de 2026.

Contribuinte: AGENOR RODRIGUES E OUTRO
Compromissário: AGENOR RODRIGUES E OUTRO
Endereço da infração: RUA CORIMBATA - Nº 225, VILA DOURADOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.056.06.01
Endereço de correspondência: RUA CORIMBATA, Nº 225, VILA DOURADOS, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 454/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, cliente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 18/08/26

NOME COMPLETO: Rubrica

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 7



Tarumã/SP, 18 de AGOSTO de 2026.

Contribuinte: JOSE REINALDO ALEXANDRE
Compromissário: JOSE REINALDO ALEXANDRE
Endereço da infração: AVENIDA FLAMBOYANTS – Nº189, VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.146.07.01
Endereço de correspondência: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1349, VILA AFFINNI, PARAGUAÇU PAULISTA/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 453/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 18/08/26.

NOME COMPLETO:

Rubliose

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Atos Oficiais

Outros atos



EDITAL DE INSCRIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS Nº 019/2026.

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Bolsas de Estudos **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições para Concessão de Bolsas de Estudos para incentivo à Educação de Jovens e Adultos de Tarumã, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.326/2018, de 26 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 2008/2019, de 12 de março de 2019, Decreto nº 3247/2025, de 16 de maio de 2025, e suas alterações posteriores.

1. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

O preenchimento do formulário de inscrição e entrega dos documentos deverá ocorrer nos dias e horários abaixo especificados:

Período das inscrições: 27 a 31 de agosto e dia 01 de setembro de 2026.

Haverá plantão para inscrições no período noturno.

Entrega da documentação:

- **27,28 de agosto de 2026:** das 19h00 às 21h00, na Escola Municipal Gilberto Lex.
- **31 agosto e 01 de setembro de 2026:** das 19h00 às 21h00, na Escola Estadual Maria Magdalena de Oliveira (Dona Cota).

A inscrição só será efetivada com a entrega da documentação completa.

O prazo estabelecido no presente Edital deverá ser observado, não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9A82-F054-DACF-15AA> e informe o código 9A82-F054-DACF-15AA



2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos de Tarumã;
- b) Ser residente no Município de Tarumã, no mínimo, há 1 (um) ano;
- c) Ser portador de Título Eleitoral no Município de Tarumã e apresentar comprovante de quitação eleitoral.

Link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

3. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

- a) Apresentar toda a documentação exigida no Edital de Inscrição;
- b) Ter frequentado, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas realizadas no bimestre para fazer jus às 4 (quatro) parcelas de UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 153,68 cada (bimestral), conforme verificação da frequência diária e/ou relatório da Secretaria Escolar Digital.
- c) Ter aprovação em todas as disciplinas cursadas, conforme relatório de aprovação elaborado pelo Conselho de Classe, para fazer jus a 2 (duas) parcelas extras de UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 76,84 cada (semestral).
- d) A omissão de informação e/ou apresentação de documentos falsos implicará na desclassificação do candidato do Processo de Bolsa de Estudos para incentivo à Educação de Jovens e Adultos de Tarumã.

4. DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de ciência e compromisso devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia do Registro Geral (RG);
- d) Cópia do CPF;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.sp.gov.br/verificacao> e informe o código 9A82-F054-DACF-15AA



- e) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Comprovação de que reside no município há mais de 1 (um) ano através de Declaração expedida pelo PSF da Vila.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, sendo eles:

- 1º bimestre: fechamento no mês de abril/2026, pagamento no mês de maio;
- 2º bimestre: fechamento no mês de julho/2026, pagamento no mês de setembro;
- 3º bimestre: fechamento no mês de outubro/2026, pagamento no mês de novembro;
- 4º bimestre: fechamento no mês de dezembro/2026, pagamento será antecipado para o final de dezembro de 2026.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado nos locais públicos de costume.

Tarumã, 24 de agosto de 2026

ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9A82-F054-DA0F-15AA> e informe o código 9A82-F054-DACF-15AA



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A82-F054-DACF-15AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA (CPF 290.XXX.XXX-39) em 25/08/2026 14:15:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9A82-F054-DACF-15AA>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 12

SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N. 11771/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ISABELA BEATRIZ DIAS PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 24 de Agosto de 2026 a 11 de Dezembro de 2026, **ISABELA BEATRIZ DIAS**, portadora da Carteira de Identidade Nacional (CIN) nº. 439.***-25 e do PIS/PASEP nº. 237.****.61-1 classificando-se na **79ª colocação no Processo Seletivo 003/2025**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos III, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal Hilda Holzhausen Moro alocada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 24 de Agosto de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0F90-CED7-19CE-7272> e informe o código 0F90-CED7-19CE-7272



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F90-CED7-19CE-7272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/08/2026 09:00:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/08/2026 13:37:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0F90-CED7-19CE-7272>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 14



PORTARIA N. 11772/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAQUELINE CARLA DE LIMA ALMEIDA, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 20 de Agosto 2026 a 11 de Dezembro de 2026, **JAQUELINE CARLA DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **46.***.***-8 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **332.***.***-85** e do PIS/PASEP nº. **270.***.***-93-3** classificando-se na **3ª colocação no Processo Seletivo 003/2025**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - INGLÊS**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos III, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal São José alocada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de Agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Agosto de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0705-DC0E-54E6-1CEB> e informe o código 0705-DC0E-54E6-1CEB



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0705-DC0E-54E6-1CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/08/2026 08:58:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/08/2026 13:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0705-DC0E-54E6-1CE9>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 16



PORTARIA N. 11773/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA FABIANA MACENA SILVA PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 19 de Agosto de 2026 a 24 de Setembro de 2026, **BRUNA FABIANA MACENA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **48.***-6 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **401.***-30** e do PIS/PASEP nº. **207.****.82-2** classificando-se na **103ª colocação** no **Processo Seletivo 003/2025**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos III, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, em substituição ao servidor Rafael Antonio Bonesso Lagana, junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal José Ozório de Oliveira alocada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de Agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 25 de Agosto de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/EA34-0278-915C-7334> e informe o código EA34-0278-915C-7334



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA34-0278-915C-7334

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/08/2026 13:35:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/08/2026 15:15:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/EA34-0278-915C-7334>



PORTARIA N. 11774/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EDILEUZA DA SILVA, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o contrato, de 03 de Setembro de 2026 até 18 de Agosto de 2027, sob o Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022), da servidora pública municipal, **EDILEUZA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade R.G: nº: 26.***.***-2 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 138.***.***-09, matrícula funcional nº 7001, ocupante da função em caráter excepcional e temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, em substituição a servidora Josiane Leme Marcelino, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal "Waldemar Schwarz", 25 de Agosto de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/49FE-9AF2-AD50-11BD> e informe o código 49FE-9AF2-AD50-11BD



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 19



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49FE-9AF2-AD50-11BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/08/2026 13:34:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/08/2026 15:14:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/49FE-9AF2-AD50-11BD>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 20

Aviso de abertura do certame



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO Nº 044/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Tarumã, situada na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19822-074, o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações detalhadas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 3.001/2023, de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº. 123/06, suas posteriores alterações; e demais normas aplicáveis.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 22 de Setembro de 2026, às 09h30.

LOCAL: www.licitardigital.com.br (acesso identificado no link - licitações)

O edital completo estará disponível para consulta no site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br. Também poderá ser acessado presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30, na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19822-074 – Tarumã – SP, ou solicitado pelo e-mail licitacao2@taruma.sp.gov.br. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail licitacao2@taruma.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3373-4700, ramal 9535/ 9549.

Departamento de Licitação
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1C25-A9B6-C600-8203> e informe o código 1C25-A9B6-C600-8203



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C25-A9B6-C600-8203

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 25/08/2026 15:04:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1C25-A9B6-C600-8203>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 22

Termo de Aditamento



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ADITAMENTO 085/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FURLAN LTDA

PROCESSO Nº. 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025

CONTRATO Nº. 100/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO COLETA COM O MATERIAL (POTES, SERINGAS E OUTROS) E LAUDO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS PREÇOS VIGENTES NA TABELA SUS NACIONAL.

Valor aditado: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Aditado: Com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 100/2025. Tendo em vista a necessidade de continuidade no atendimento aos pacientes da rede Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 25/08/2026.

Departamento de Licitação
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/317F-D4EF-4A87-9741> e informe o código 317F-D4EF-4A87-9741



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 317F-D4EF-4A87-9741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 25/08/2026 16:07:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/317F-D4EF-4A87-9741>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 24

Demonstrativo de receitas e despesas



QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS EM JULHO DE 2026

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CNPJ: 64.614.449.0001-22

(Em conformidade com a Lei Federal nº. 9.452/97, de 20.03.1997)

Número	Objeto	Órgão Superior	Valor (estimado) R\$	Contrapartida R\$	Data de Recebimento	Valor Recebido R\$
	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.200.000,00	0,00	20/07/2026	98.610,93
	PNAE Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.200.000,00	0,00	09/07/2026	26.096,00
	PNAE Alimentação Escolar - EJA	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.200.000,00	0,00	09/07/2026	684,00
	PNAE Alimentação Escolar - AEE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.200.000,00	0,00	09/07/2026	312,00
	PNAE Alimentação Escolar - Creche	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.200.000,00	0,00	09/07/2026	20.724,00
	PNAE Alimentação Escolar - Pré escola.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.200.000,00	0,00	09/07/2026	11.935,50
	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	02/07/2026	4.919,52
	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	02/07/2026	1.665,07

Rua Arcoíra, 482 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ANA ISABELLA DA CRUZ SANSÃO e JOSE RICARDO AMBONATI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6283-A545-E097-869E> e informe o código: 6283-A545-E097-869E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 25



COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	02/07/2026	681,16
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	02/07/2026	3.784,25
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	02/07/2026	5.852,70
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	02/07/2026	4.652,39
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF	Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	10/07/2026	3.200,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Ministério da Saúde	0,00	0,00	09/07/2026	70.822,47
SAMU 192	Ministério da Saúde	0,00	0,00	13/07/2026	28.494,70
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ministério da Saúde	0,00	0,00	13/07/2026	324,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ministério da Saúde	0,00	0,00	13/07/2026	6.159,80
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	Ministério da Saúde	0,00	0,00	15/07/2026	23.264,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Ministério da Saúde	0,00	0,00	15/07/2026	2.460,89
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Ministério da Saúde	0,00	0,00	15/07/2026	110.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Ministério da Saúde	0,00	0,00	15/07/2026	90.776,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	Ministério da Saúde	0,00	0,00	15/07/2026	14.250,00

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ANA ISABELA DA CRUZ SANSÃO e JOSÉ RICARDO AMBONATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://taruma.idoc.com.br/verificacao/8283-AS46-8397-889E> e informe o código 8283-AS46-8397-889E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 26



	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Ministério da Saúde	0,00	0,00	17/07/2026	7.593,69
	CBAF - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	Ministério da Saúde	0,00	0,00	17/07/2026	10.546,60
	COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	Tesouro Nacional	589.000,00	0,00	23/07/2026	73.368,02
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	07/07/2026	141.725,14
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	10/07/2026	43.985,97
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	14/07/2026	290.568,33
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	20/07/2026	25.782,79

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ANA ISABELLA DA CRUZ SANSÃO e JOSÉ RICARDO AMBONATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://taruma.idoc.com.br/verificacao/828334546-8197-889E> e informe o código 828334546-8197-889E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 27

						
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	21/07/2026	165.284,55
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	28/07/2026	517.817,20
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	30/07/2026	49.968,10
Emenda Constitucional nº 53	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação	Tesouro Nacional	18.032.000,00	0,00	31/07/2026	63.169,55
Transf. Const.	FPM – Fundo Participação dos Municípios	Tesouro Nacional	29.300.000,00	0,00	10/0/2026	2.006.842,60
Transf. Const.	FPM – Fundo Participação dos Municípios	Tesouro Nacional	29.300.000,00	0,00	20/07/2026	408.565,65
Transf. Const.	FPM – Fundo Participação dos Municípios	Tesouro Nacional	29.300.000,00	0,00	30/07/2026	867.411,99

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ANA ISABELLA DA CRUZ SANSÃO e JOSÉ RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://taruma.idoc.com.br/verificacao/82833454618974898E> e informe o código 82833454618974898E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 28



Lei Complementar Nº 176/2020 de 29/12/2020 (PLP 133/2020)

Tesouro Nacional

98.000,00

0,00

30/07/2026

8.448,96



Tarumã, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ RICARDO AMBONATI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANA ISABELLA DA CRUZ SANSÃO
COORDENADORA DE PROGRAMAS

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ANA ISABELLA DA CRUZ SANSÃO e JOSÉ RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://taruma.idoc.com.br/verificacao/82837AS45-8097-889E> e informe o código 8283 AS45-8097-889E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de agosto de 2026

Ano IV - Edição Nº 1968

Página 29



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8283-A545-B097-869E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ISABELLA DA CRUZ SANSÃO (CPF 462.XXX.XXX-54) em 25/08/2026 14:54:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RICARDO AMBONATI (CPF 164.XXX.XXX-64) em 25/08/2026 15:10:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8283-A545-B097-869E>